



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2480 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 13 JUNHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2480/2023-|01| - Data 13/06/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA/NSB N° 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Renovação de Certificado de Registro no CMDCA da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Santa Bárbara - PR, Lei Municipal de criação n° 566 de 03 de maio de 2011 e alterada pelas Leis Municipais de n° 710 de 20 de janeiro de 2014, Lei n° 774 de 01 de abril de 2015 e Lei n° 813 de 26 de fevereiro de 2016 em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável quanto a Renovação de Certificado de Registro no CMDCA – Conselho Municipal DOS Direitos da Criança e do Adolescente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara-PR com validade por um ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2023.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA/NSB Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação dos Planos de Aplicação referente a utilização dos Recursos repassados pelo FIA Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Santa Bárbara - PR, Lei Municipal de criação nº 566 de 03 de maio de 2011 e alterada pelas Leis Municipais de nº 710 de 20 de janeiro de 2014, Lei nº 774 de 01 de abril de 2015 e Lei nº 813 de 26 de fevereiro de 2016 em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável quanto a aprovação dos seguintes Planos de Aplicação:

I - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, quanto ao repasse de R\$ 75.000,00, distribuídos em **Material Permanente** - R\$ 20.000,00, **Material de Consumo** – R\$ 30.000,00 e **Pessoa Jurídica** – R\$ 25.000,00, e;

II - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – distribuídos em **Material de Consumo** – R\$ 14.801,05 e **Pessoa Jurídica** – R\$ 12.000,00.

Art. 2º - A prestação de contas a este Conselho será apresentada bimestralmente quanto as despesas realizadas com aquisição de material de consumo, permanente e atividades voltadas ao Serviço de Convivência e de Projetos de atenção a Crianças e Adolescentes em consonância com os objetivos e atendimento físico contidos nas Deliberações nº 089/2019 e 047/2022 do CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2023.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA/NSB N° 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o aceite referente a Adesão ao incentivo para apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Santa Bárbara - PR, Lei Municipal de criação nº 566 de 03 de maio de 2011 e alterada pelas Leis Municipais de nº 710 de 20 de janeiro de 2014, Lei nº 774 de 01 de abril de 2015 e Lei nº 813 de 26 de fevereiro de 2016 em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável quanto a Adesão ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Art. 2º - O valor do repasse é de R\$ 5.000,00 que deverão ser aplicados em consonância com a Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR para ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2023.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro – Nova Santa Bárbara-PR



RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação dos Planos de Aplicação referente a utilização dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social PROCAD - SUAS, IGD – SUAS e IGD - PBF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Santa Bárbara - PR, Lei Municipal de criação nº 566 de 03 de maio de 2011 e alterada pelas Leis Municipais de nº 710 de 20 de janeiro de 2014, Lei nº 774 de 01 de abril de 2015 e Lei nº 813 de 26 de fevereiro de 2016 em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável quanto a aprovação dos seguintes Planos de Aplicação:

I - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, distribuídos em **Material Permanente** - R\$ 6.000,00 e **Pessoa Jurídica** – R\$ 5.294,92,

II - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS instituído Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011, distribuídos em **Material de Consumo** – R\$ 14.801,05 e **Pessoa Jurídica** – R\$ 12.000,00, e;

III - Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) - Portaria5 GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e alterações - **Material Permanente** - R\$ 38.630,57.

Art. 2º - A prestação de contas a este Conselho será apresentada bimestralmente quanto as despesas realizadas com aquisição de material de consumo, permanente e outros serviços de acordo com a legislações e demais regulamentações sobre a aplicação dos recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2023.

Ana Paula Valério Gomes
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>